



MUNICÍPIO DE CUPIRA – PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCELADA DE
SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DIETAS ENTERAIS, LEITES ESPECIAIS E FÓRMULAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 09 dia do mês de Fevereiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na rua Desembargador Felismino Guedes, 135, centro, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF sob o nº 024.235.964-72 e da CI sob o nº 571.568 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua 15 de novembro, nº 90, Centro, Cupira-PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUPIRA/PE**, inscrito no CNPJ – 11.472.475/0001-05, Avenida Etelvino Lins, s/n, Centro, Cupira – PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **ADRIANA SANDRA DA SILVA**, brasileira, advogada, residente e domiciliada a Avenida Moacir Soares, nº 266 Bairro – Novo Horizonte na cidade de Cupira-PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **GFS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.368.186/0001-50, com sede na Av. Governador Miguel Arraes de Alencar, nº 1380, GP 4M2A, Bairro/Ponte dos Carvalhos, na cidade de Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP: 54.580-773, e-mail: licitacaogrup@cenut.com.br, fone: (79) 3246-2717, representada pelo sócio o **Sr. GILTER MANOEL SAMPÃO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 960.177.835-72 e CI nº 747500037 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Luis Viana Filho, nº 6631, Condomínio Brisas, Apto. Campo 1801, Bairro/Trobogy, na cidade de Salvador-BA, CEP: 41.745-130, denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023**, com respaldo nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 023/2009, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1.0. DO OBJETO

1.1 - Eventual Aquisição parcelada de Suplementos Alimentares, Dietas Enterais, Leites Especiais e Fórmulas.

1.2 - Conforme especificações, quantitativos e condições descritas no Termo de Referência anexo I deste edital.

Edinaldo Grigório dos Santos Filho
OAB/PE: 33.123
ADVOGADO

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

Adriana Sandra da Silva
CPF 017.878.584-20
Secretária de Saúde



2.0. DO PREÇO

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

GFS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI		40.368.186/0001-50	67.500,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 022	Total: 16.500,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: DANONE	Modelo: NEOCATE LCP
Descrição: ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, DIETOTERÁPICAS (NA DILUIÇÃO PADRÃO). USO INFANTIL, ACIMA 06 MESES DE IDADE. SEM LACTOSE, SEM GLUTEN, NEOCATE, LATA COM 400 GRAMAS.			
Quantidade: 110	Valor Unit.: 150,00	Total Item: 16.500,00	
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 003	Total: 51.000,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: DANONE	Modelo: NEOCATE LCP
Descrição: ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, DIETOTERÁPICAS (NA DILUIÇÃO PADRÃO). USO INFANTIL, ACIMA 06 MESES DE IDADE. SEM LACTOSE, SEM GLUTEN, NEOCATE, LATA COM 400 GRAMAS. (Item cota ampla para todas as empresas).			
Quantidade: 340	Valor Unit.: 150,00	Total Item: 51.000,00	

VALOR TOTAL R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)

2.2 - Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

2.3 - O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

2.4 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5 - Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

2.6 - O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

3.0. DO REAJUSTE

3.1. Os preços registrados na ata são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro. O que não significa afirmar que os valores da contratação não

Edinaldo Grigório dos Santos Filho

OAB/PE: 33.423

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02

www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: Cupira Oficial

Adriana Sandra da Silva
CPF: 011.870.888-20
Secretaria de Saúde



podem ser reajustados ou alterados, caso decorra mais de doze meses da data de apresentação da proposta, ou se configure álea econômica extraordinária e extracontratual.

3.2. O Decreto Municipal nº 023/2009, no §4º do art. 20 estabelece que o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, ou bens registrados cabendo à Comissão de Registro de preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores com consequente alteração na ata de registro de Preços.

4.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de validade da Ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

5.0. FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1 - O Fundo Municipal de Saúde designará servidor responsável pelo setor de compras que emitirá ordem de fornecimento com o pedido para as empresas vencedoras, que poderá ser através do e-mail compras.saude@cupira.pe.gov.br. Nas ordens de fornecimento deverá conter: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

5.2 - A nota de empenho não é considerada autorização de fornecimento. A entrega dos produtos somente deverá ser efetuada, pelo licitante vencedor, após recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3 - É de responsabilidade do licitante vencedor, entregar os produtos por sua conta e risco sem ônus algum para o **Fundo Municipal de Saúde**.

5.4. RECEBIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E TROCA

5.5 - Os produtos serão recebidos pelo servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde.

5.6 - **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** - O recebimento provisório será feito pelo fiscal mediante confronto das cópias das Ordens de Fornecimento com as Notas Fiscais, tendo em vista que, normalmente, não é possível a conferência das especificações no momento do descarrego;

5.7 - **RECEBIMENTO DEFINITIVO** - O recebimento definitivo dos produtos será feito pelo setor de compras em até 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório, mediante conferência dos quantitativos e das especificações, de acordo com este Termo de Referência, o Edital, a Ata

Edinaldo Grigório dos Santos Filho

CPF: 33.123

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000

www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

Assinada digital por Edinaldo Grigório dos Santos Filho
CPF: 33.123.123-12
02.06.2019 11:02



de Registro de Preços ou o Contrato, o **recebimento definitivo** e a conferência indicada são de responsabilidade do diretor(a) de compras, a quem compete O **Atesto nas Notas Fiscais**.

5.8 - **Prazo de entrega deverá ser de no máximo 5 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, emitido pelo setor de compras ou servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde.

5.9 - Nas ordens de fornecimentos estará descrito o local de entrega que será na sede da Secretaria de Saúde na Av. Etelvino Lins, S/N – Centro – Cupira – PE.

5.10 - Em caso de troca do produto que vier em desacordo, o mesmo deverá ser trocado no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

5.11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.11.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor: JEREMIAS FELIX DA SILVA, inscrito no CPF Nº 079.645.674-70, que anotará em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo determinado.

Jeremias Felix da Silva

JEREMIAS FELIX DA SILVA, CPF Nº 079.645.674-70

Jeremias Felix da Silva
DIRETOR DE COMPRAS
CPF 079.645.674-70

6.0. DOS PAGAMENTOS

6.1 - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

6.2 - O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto nos subitens anteriores deste termo.

6.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

Edinaldo Grigorio dos Santos Filho
Edinaldo Grigorio dos Santos Filho
OAB/PE: 33.123
ADVOGADO

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

Adriana Sandra da Silva
Adriana Sandra da Silva
CPF: 011.878.584-26
Secretária de Saúde



6.4 - O Licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o e-mail **compras.saúde@cupira.pe.gov.br**, mesmo que a mercadoria chegue ao município após a data de emissão. O não envio, acarretará no cancelamento da mesma, caso chegue a nosso município após a data de sua emissão.

6.5 - O Setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

6.6 - Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

6.7 - A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.0. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 - A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2 - As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

7.3 - Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo III do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 - O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ANUENTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

7.5 - No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

Edinaldo Grigorio dos Santos Filho
OAB/PE: 33.123
ADVOGADO

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

Adriana Sandra da Silva
CPF: 011.676.524-20
Secretaria de Saúde



7.6 - O não comparecimento injustificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

7.7 - Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ANUENTE verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.8 - Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

8.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1 - O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias;

8.1.2 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993;

8.1.5 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

8.1.6 - Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital;

8.1.7 - Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação, homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas;

Edinaldo Grigório dos Santos Filho
OAB/FE: 33.123
ADVOGADO

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

Adriana Sandra da Silva
CPF: 011.878.484-20
Secretária de Saúde



8.1.8 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados;

8.2 - O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 quatro vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cupira, 09 de Fevereiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUPIRA/PE
CNPJ – 11.472.475/0001-05
Secretária, **ADRIANA SANDRA DA SILVA**
ANUENTE

GILTER MANOEL
SAMPAIO:96017783572

Assinado de forma digital por
GILTER MANOEL
SAMPAIO:96017783572
Dados: 2023.02.13 08:25:22 -03'00'

Adriana Sandra da Silva
Secretária de Saúde Cupira/PE
CPF 011.878.584-20
Portaria nº 007/2021

GFS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 40.368.186/0001-50
Representante Legal: **GILTER MANOEL SAMPAIO**
CPF nº 960.177.835-72
FORNECEDOR

Edinaldo Gregório dos Santos Filho
OAB/PE: 33.123
ADVOGADO

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial